



**Município de Pouso Novo**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL**  
**RETIFICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 19 do mês de agosto do ano de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pouso Novo, localizado na Rua Domingos Bonacina, 125 centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, de acordo com as informações contidas na cláusula 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **1 – OBJETO**

1.1 - A presente licitação objetivo a **RETIFICAÇÃO** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**.

1.2 – Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

1.3 – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos produtos nos locais onde o Município indicar.

1.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no Termo de Referência, deste edital.

1.5 – Os quantitativos indicados no Termo de Referência deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.8 Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

## **2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**2.1 local: Prefeitura Municipal de pouso Novo**

**2.2 envio das propostas: das 09:00h do dia 07/08/2026, até às 09:00h do dia 19/08/2026.**

**2.3 recebimento de pedidos de esclarecimento até: 23:59 horas do 14/08/2026.**

**2.4 recebimento de pedidos de impugnação até: 23:59 horas do 14/08/2026**



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.5 abertura das propostas: às 09:01 h do dia 19/08/2026.**

**2.6. modo de disputa: ABERTO**

**2.7. critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**

**2.8 início da sessão de disputa de lances: às 09h01min do dia 19/08/2026.**

**2.9 intervalo de lance: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**2.1 Transmissão do Edital: Através da URL:**  
**<https://www.youtube.com/@prefeituraPousoNovo> ou pelo URL:**  
**<https://www.instagram.com/pousonovors?igsh=MWFwZnh1N2s5bnJjbA==>**

**obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame**

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – A participação neste Pregão Presencial é destinada a todas as empresas interessadas em participar da sessão.**

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Presencial, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Agente de Contratação até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

**3.3. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:**

3.3.1 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo (Anexo XI).

3.3.1.1 - A ausência da declaração prevista no item 3.3.1 deste edital, acarretará o não credenciamento da empresa solicitante.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.3.2 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.3.3 – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.4 - A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão Presencial.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA  
AO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026  
EMPRESA:  
CNPJ:

4.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E TOTAL DO LOTE, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da marca e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as**



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

**4.3 – Deverá ser anexada à proposta a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.**

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado de cada item.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.9 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

## **6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.2 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

**6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.**

**I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**

**II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.**

6.7 - Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.9 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10 - O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.**

**7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da Declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.**

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.4 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.5 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.6 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.





**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ( <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.2** - O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026  
EMPRESA:  
CNPJ:

**8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:**

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo





**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

IV - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**8.4 – As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

**I – Qualificação técnica.**

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**II – Habilitação Fiscal:**



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de origem.
- e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **III - Regularidade Trabalhista**

- a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

### **IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

### **V. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a). Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

a.1. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

- b). Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação.

### **VI – Declarações:**



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VII**.
- d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo **anexo VIII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- e - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos**

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

## **8.7 – Da apresentação dos documentos**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

## **8.8 – Do consórcio**

Não é permitido Consórcio entre empresas.

## **8.9 – Inabilitação**

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, ou pelo telefone (51) 3775-1100, ou ainda através do e-mail: [compras@pousonovo.rs.gov.br](mailto:compras@pousonovo.rs.gov.br).

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [compras@pousonovo.rs.gov.br](mailto:compras@pousonovo.rs.gov.br).

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail [compras@pousonovo.rs.gov.br](mailto:compras@pousonovo.rs.gov.br).

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 - A contratação do objeto desta licitação com o licitante que apresentar o menor preço será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.3 Os produtos deverão entregues de acordo com o item nº 11.13 e seguintes deste edital.





**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4 No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

11.5 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.6 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

11.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.9. – Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Referência, anexo deste edital.

11.10. – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se tratam de produtos que são consumidos pelos alunos diariamente na escola do Município. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nas escolas indicadas.

11.11. – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pela SMEC, Escola ou Técnica Responsável.

11.12. – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante com o termo de referência e o anexo desta Ata de Registro de Preços.

11.13 – Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão satisfazer as exigências prevista no Termo de Referência

11.13.1 Entrega em data e horário pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Escola ou Técnica responsável;

11.13.2 Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.13.3 Condições dos produtos e validade:**

- Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, com aspecto visual, odor, coloração e textura adequados, conforme características típicas de cada item.
- Os produtos deverão possuir, no momento da entrega:
- Validade mínima de 80% do prazo total de validade previsto pelo fabricante;
- Etiquetagem completa e legível com: nome do produto, marca, lote, peso líquido, data de fabricação, data de validade e registro no órgão competente;
- Produtos entregues fora dessas condições serão recusados, sem ônus à Administração.

**11.13.4 Condições de embalagem e transporte:**

- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas e íntegras, devidamente identificadas;
- Os produtos devem conter selo de inspeção conforme Termo de Referência e legislação vigente;

**11.13.5 Legislação sanitária e regulatória:**

Todos os alimentos entregues deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

- Resolução RDC nº 259/2002 – Rotulagem de Alimentos Embalados
- Resolução RDC nº 216/2004 – Boas Práticas para Serviços de Alimentação
- Demais normativas atualizadas aplicáveis à categoria de produtos adquiridos

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração realizará nova pesquisa de mercado observando a mesma metodologia utilizada para formação do orçamento estimado da contratação.

**13.2.** O preço contratual será obtido mediante aplicação do percentual de desconto originalmente ofertado pela contratada sobre o novo valor de referência apurado, preservando-se a competitividade alcançada no certame.

**13.3.** A metodologia adotada para o reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade preservar a vantajosidade da contratação, assegurando a manutenção do desconto originalmente obtido na disputa competitiva durante toda a execução contratual, de modo a evitar a perda da economia gerada no certame.

**13.4.** Para fins de exemplificação da metodologia adotada, considera-se a seguinte situação:

| Situação                         | Valor      |
|----------------------------------|------------|
| Valor de referência da licitação | R\$ 100,00 |
| Desconto vencedor                | 12%        |



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| Situação                         | Valor      |
|----------------------------------|------------|
| Preço contratado                 | R\$ 88,00  |
| Novo valor de mercado (pesquisa) | R\$ 130,00 |
| Desconto mantido                 | 12%        |
| Novo preço contratual            | R\$ 114,40 |

Dessa forma, o percentual de desconto originalmente ofertado é mantido sobre o novo valor de referência apurado, preservando-se a vantajosidade da contratação.

13.5 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação do edital para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. O contrato será assinado pelo Prefeito Municipal e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.  
I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato” (Anexo IX).

14.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

14.11 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município – [www.pousonovo.rs.gov.br](http://www.pousonovo.rs.gov.br) – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.12 – Fazem parte integrante deste Edital:



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|            |   |                                                                       |
|------------|---|-----------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | - | Relação de itens / Modelo de Proposta                                 |
| Anexo II   | - | Modelo Declaração de Integralidade de Custos                          |
| Anexo III  | - | Modelo de Credenciamento                                              |
| Anexo IV   | - | Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa |
| Anexo V    | - | Modelo de declaração de Idoneidade                                    |
| Anexo VI   | - | Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF |
| Anexo VII  | - | Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.                      |
| Anexo VIII | - | Modelo Declaração de Reserva de Cargos                                |
| Anexo IX   | - | Minuta de Contrato                                                    |
| Anexo X    | - | Termo de Referência                                                   |
| Anexo XI   |   | Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação               |

Pouso Novo, 07 de agosto de 2026.

**CARLOS ALBERTO BONACINA**  
Prefeito Municipal





**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Presencial 03/2026**

**Ao Pregoeiro**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Licitação: Pregão Presencial nº 03/2026

Objeto: Aquisição de \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE**

**UF:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**(Razão Social da licitante e CNPJ)** \_\_\_\_\_

através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros:

| ITEM                 | QUANT | DESCRIÇÃO COMPLETA | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|----------------------|-------|--------------------|-------|----------|-----------|
| 01                   |       |                    |       |          |           |
| 02                   |       |                    |       |          |           |
| 03                   |       |                    |       |          |           |
| 04                   |       |                    |       |          |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE: |       |                    |       |          |           |

\*Modelo de proposta

**Valor Total: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Condições de pagamento:** os pagamentos serão efetuados A VISTA, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos produtos com a descrição editalícia, após o recebimento dos produtos licitados.

**Prazo de entrega:** conforme termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a entregar os produtos de acordo com o prazo determinado.

Declaro que tenho ciência de que o percentual de desconto ofertado nesta proposta permanecerá fixo durante toda execução contratual, inclusive nas hipóteses de reequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que o Município atualizará o valor de referência do item mediante nova pesquisa de mercado utilizando os mesmos critérios empregados na fase preparatória da licitação, aplicando posteriormente o percentual de desconto ofertado nesta proposta.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pouso Novo,..... de ..... de 2026.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO II**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO/RS**  
**PREGÃO N ° 03/2026**  
**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que tenho ciência de que o percentual de desconto ofertado nesta proposta permanecerá fixo durante toda execução contratual, inclusive nas hipóteses de reequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que o Município atualizará o valor de referência do item mediante nova pesquisa de mercado utilizando os mesmos critérios empregados na fase preparatória da licitação, aplicando posteriormente o percentual de desconto ofertado nesta proposta

....., de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**  
**PREGÃO PRRESENCIAL N ° 03/2026**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº 01/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do Contador representante legal da empresa



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**  
**MODELO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**  
**PREGÃO N ° 01/2026**  
**Declaração de Idoneidade**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Assinatura do representante legal



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI**  
**MODELO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**  
**PREGÃO N ° 03/2026.**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pouso Novo, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa





**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**  
**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO**  
**ART. 93 LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

*...*

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE / EMPRESA



**Município de Pouso Novo**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13276/2026**

**“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA MERENDA ESCOLAR E PARA USO NAS  
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, RS – RECURSOS  
PRÓPRIOS E DO PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.454.826/0001-94, com sede administrativa à Rua Domingos Bonacina, 125, Centro, Pouso Novo, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Alberto Bonacina, brasileiro, inscrito no CPF nº. 427.237.870-87, CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_. , têm justo e contratado o seguinte:

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 03/2026 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA USO NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, RS**, durante o ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, nas quantidades e especificações abaixo:

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DA EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de entrega dos gêneros alimentícios será fracionada, mediante solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura e respectivas secretarias e as quantidades definidas segundo as necessidades. Os endereços para a entrega dos gêneros alimentícios são os seguintes:



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol – Avenida Brasil, 1188. Bairro Tropeiro - Pouso Novo/RS.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Picada Taquari – Estrada Geral Picada Taquari, S/Nº, Interior – Pouso Novo/RS. Secretarias solicitantes no perímetro urbano do Município.

Parágrafo Primeiro: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com a exigência do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Segundo – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos e embalagens adequados, em especial os refrigerados acondicionados em temperatura adequada.

Parágrafo Terceiro – Os gêneros alimentícios serão recebidos em conformidade com o termo de referência Anexo I deste edital

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os itens em desacordo com o previsto neste Contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) A CONTRATADA deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail [contabilidae1@pousonovo.rs.gov.br](mailto:contabilidae1@pousonovo.rs.gov.br), que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

Observação: A fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, o número do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

b) Os pagamentos para o Contrato cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, conforme Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em 15 (quinze) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme ordem cronológica de pagamentos.

d) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe a Ordem Cronológica de Pagamentos.



**Município de Pouso Novo**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.
- f) A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- g) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- h) No ato do pagamento poderão ser retidos:
- I – O valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN.
  - II – O valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.
  - III – O valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012.
- i) Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.
- j) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da CONTRATADA.

#### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2026 a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEXTA – As despesas orçamentárias da presente contratação correrão às expensas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e demais secretarias, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício:

**04. 03 – Secretaria de Educação e Cultura**  
**2010 – Manutenção Programa Merenda Escolar**  
**3.3.3.9.0.30.00000000 Material de Consumo (404) e (231)**

#### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
- II – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.



**Município de Pouso Novo**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

**CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I – Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- II – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Pouso Novo, RS.
- III – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE
- IV – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- V – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

- I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
  - b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





**Município de Pouso Novo**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**





**Município de Pouso Novo**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE, através do servidor \_\_\_\_\_, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições constantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao fiscal, representando a CONTRATANTE, a atestação das notas fiscais correspondentes à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A recomposição do equilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da execução contratual, observando o disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

§1º - A revisão será precedida da atualização do preço de referência do item mediante pesquisa de mercado realizada utilizando os mesmos critérios, fontes, parâmetros e metodologia empregados na elaboração do orçamento estimativo da fase preparatória da licitação.

§ 2º Após definido o novo valor de referência, será aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado pela contratada na proposta vencedora, permanecendo preservada a vantagem econômica originalmente obtida pela Administração.

§ 3º O percentual de desconto obtido durante a licitação integra a equação econômica financeira do contrato e permanecerá inalterado durante toda a execução contratual.



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§4º O pedido deverá estar acompanhado da documentação comprobatória pertinente e será decidido pela Administração no prazo de até 30 dias.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Pouso Novo, RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Compromitente Fornecedora



**Município de Pouso Novo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS**

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2026

**Nome Completo da Empresa**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **[Inserir número]**, com sede/endereço na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) do RG nº **[Número]** e do CPF nº **[Número]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do processo em epígrafe.

A presente declaração cumpre as exigências legais vigentes, garantindo que a proponente possui a documentação necessária e a situação regular quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas para o certame.

Pouso Novo, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa